



MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE DEFESA NUCLEAR, BIOLÓGICA, QUÍMICA E RADIOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ~~66/2022~~ 75/2022
(Processo Administrativo nº 63344.001243/2022-16)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para revisão programada, de 50.000 Km rodados, na viatura L-200 4x4 CFN 32132000869, do Batalhão de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada, em autorizada MITSUBISHI, a fim de manter a garantia do fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CNAE	CATSER	UF	QTD MIN	QTD MAX	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	Serviço de Alinhamento e Balanceamento	4520001	3565	UN	1	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
2	Serviço de substituição por desgaste natural do filtro de combustível do motor, do filtro de ar, dos oito litros de óleo do motor, da junta de vedação dreno óleo do motor, do filtro de óleo do motor, da junta de vedação do dreno de óleo do motor, do limpador do sistema combustível diesel, do kit lubrificação I MTECH e do filtro CJ cabine carvão.	4520001	3565	UN	1	1	R\$ 1.509,30	R\$ 1.509,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DA DISPENSA ELETRÔNICA								R\$ 1.729,30

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para revisão programada, de 50.000 Km rodados, na viatura L-200 4x4 CFN 32132000869, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada, em autorizada MITSUBISHI, a fim de manter a garantia do fabricante, em

função do desgaste natural das peças e sistemas, em razão do seu uso rotineiro, sendo empregada na execução das diversas missões desempenhadas por esta Unidade Operativa.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha da NATSU Nieroi Veículos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.760.884/0001-21, justifica-se porque é compatível com ramo do objeto demandado e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço e o da localidade, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O preço proposto pela NATSU Nieroi Veículos e Serviços Ltda é pertinente e encontra-se justificado nos autos do processo, de modo em acordo com a Lei nº 14.133/2021, após a cotação do preço, verificado o menor valor, adjudica-se a contratação àquele que possuir o menor preço, sendo a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômica-financeira de acordo com o que reza o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, em seus incisos I, II, III e IV.

5. RECURSO:

5.1. Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2022, ND 339039, Gestão 95380/95305, PTRES 174678 e Ação interna Y3E2E32.01.L0.

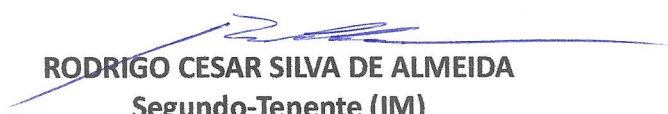
6. ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1. A presente contratação direta por meio de dispensa de licitação, enquadra-se no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na hipótese do parágrafo único do inciso III, do Art. 22 da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021.



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Diante de todo exposto, com fundamento no do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, declara-se a contratação direta por dispensa de licitação com a NATSU Nieroi Veículos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.760.884/0001-21, no aporte de R\$ 1.729,30 (hum mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) para contratação de serviço de revisão programada, de 50.000 Km rodados, em autorizada MITSUBISHI, a fim de manter a garantia do fabricante, para veículo automotivo de propriedade do Batalhão de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica.

São Gonçalo, RJ, em 27 de Junho de 2022.


RODRIGO CESAR SILVA DE ALMEIDA
Segundo-Tenente (IM)
Membro Efetivo da Comissão de Contratação

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o Termo de Justificativa de dispensa de Licitação nº ^{75/2022}~~66/2022~~, processo nº 63344.001243/2022-16, cujo objeto é a contratação de serviço de revisão programada, de 50.000 Km rodados, em autorizada MITSUBISHI, a fim de manter a garantia do fabricante, para veículo automotivo de propriedade do Batalhão de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica, com fulcro no Art. 75, Inciso II, combinado o Art. 94, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

São Gonçalo, RJ, em 27 de Junho de 2022.


FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas

